

LEI N.º 1.988 / 2007.

Cria ação e suas respectivas Metas, no Plano Plurianual, para Quadriênio de 2006 a 2009 – Lei nº 1.839/2005, e as insere na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2007 – Lei 1.885/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte ação e suas respectivas metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2006/2009, no programa 1501 (Planejamento Urbano):

Ação: 2.148 – Manutenção de Equip.de Retransmissão de Sinal de TV
Meta Física: para 2007 > 100 %
Meta Financeira: para 2007 > 2.000,00
Unidade de Medida: Equipamentos
Resultado Esperado: Equipamentos funcionando satisfatoriamente.
Supervisor da Ação: Secretário de Obras Públicas Urbanas e Rurais.
Unidade Executora: 02.06.02 > Departamento de Obras Públicas, Urbanas e Rurais
Situação: (N) Nova
Início Previsto: 05/2007
Duração: (C) Continua
Informações da Ação relacionadas ao Orçamento
Função: 15 > Urbanismo
Subfunção: 451 > Infra-Estrutura Urbana

Art. 2º - Fica a presente ação fazendo parte integrante do Anexo I, Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2007, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Junho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal